



Cópia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 0002663/2023
TIPO DE AUDITORIA: Conformidade
ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 002/2023
ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2023
BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 8.893/2022
UNIDADES AUDITADAS: Unidades Saúde da Família Benedita Monteiro, Divino Espírito Santo e Vila Nova
OBJETO: Análise da conformidade da atuação das Unidades Saúde da Família do Município de Ecoporanga com o disposto na legislação que disciplina a Atenção Primária em Saúde.

RELATÓRIO FINAL

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DIVINO ESPÍRITO SANTO

Recebido em
16/08/23
Renata Andrade de S. Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 8.700 de 01/08/22

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da auditoria de conformidade realizada na Unidade Saúde da Família Divino Espírito Santo, auditoria que teve por referência normativa o Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 002 de 2017, o qual versa sobre a Política Nacional da Atenção Básica.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, onde foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES
CEP n. 29.850-000
Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br

Carla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, tendo sido estes confrontados com os quesitos formulados (25 ao todo) e com a legislação aplicável. Os resultados da auditoria da Unidade Saúde da Família Divino Espírito Santo foram demonstrados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade quando do envio do Relatório Preliminar a esta. No mencionado Relatório, detalhou-se as inconsistências encontradas, para as quais **não houve manifestação formal** por parte do responsável pela unidade auditada, dentro do prazo previsto na Instrução Normativa SCI n. 005/2022, artigo 22, o qual é de 15 (quinze) dias.

Ante a ausência da manifestação supra, **mantém-se** todas as constatações da auditoria realizada na Unidade, as quais seguem abaixo, com as devidas recomendações nos quesitos para os quais foram identificadas inconformidades, com o objetivo de que surtam os devidos efeitos.

CONSTATAÇÕES

2

QUESTÃO DE AUDITORIA: 26

DESCRIÇÃO: O Município atua como agente financiador, juntamente com o Estado e a União, para o fortalecimento da Atenção Básica, destinando recursos para o funcionamento da Unidade Saúde da Família?

CONSTATAÇÃO: O Município atua como agente financiador, juntamente com o Estado e a União, para o fortalecimento da Atenção Básica, destinando recursos para o funcionamento da Unidade Saúde da Família.

CRITÉRIOS: Artigo 7º, inciso IV e artigo 10, inciso VIII do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal n. 2.091/2022), itens 2.064 e 2.065, programa 0020, e item 2.159, programa 0025.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 27

DESCRIÇÃO: O Município estabeleceu, no Plano Municipal de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

CONSTATAÇÃO: O Município estabeleceu, no Plano Municipal de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica.

CRITÉRIOS: Artigo 7º, inciso VI do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025, pp. 65, 66, 84, 86, 88 e 94.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 28

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família está cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES?

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família está cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

CRITÉRIOS: Item 3.1 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Ao acessar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e pesquisar a unidade em questão, foi encontrado o cadastro da mesma, sob o número 8014485. Disponível em: <

<https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/ficha/identificacao/3202108014485>>.

Acesso em: maio 2023.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 29

DESCRIÇÃO: O cadastro da equipe de Saúde da Família, dos profissionais de saúde e da carga horária destes é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES?

CONSTATAÇÃO: O cadastro da equipe de Saúde da Família, dos profissionais de saúde e da carga horária destes não é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

CRITÉRIOS: Artigo 10, inciso V do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria do Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014.

EVIDÊNCIAS: Listagem de Profissionais da USF Divino Espírito Santo, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES na data de 01/06/2023.

Agatha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

CAUSAS: A recomendação é de que os cadastros acima sejam atualizados mensalmente, sendo obrigatória a atualização, em base local e nacional, dentro de seis meses, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014. O documento apresentado indica que houve atualização recente em base nacional (17/05/2023) e, em consulta ao cadastro da USF (Ficha de Estabelecimento da USF no CNES) na data de 26/06/2023, verificou-se nova atualização na data de 24/06/2023; entretanto, a última atualização em base local foi feita em 14/09/2022, portanto, há mais de seis meses.

EFEITOS: Informações desatualizadas no CNES impedem o controle efetivo do Ministério da Saúde sobre as atividades da Unidade, o que pode comprometer a liberação de recursos.

RECOMENDAÇÕES: Atualização do cadastro da equipe de Saúde da Família da Unidade, dos profissionais de saúde e da carga horária destes no CNES, em base nacional e local, sempre que houver alteração em tais informações.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 30

DESCRIÇÃO: O cadastro dos serviços disponibilizados pela Unidade Saúde da Família, bem como de seus equipamentos, é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES?

CONSTATAÇÃO: O cadastro dos serviços disponibilizados pela Unidade Saúde da Família, bem como de seus equipamentos, não é atualizado mensalmente no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

CRITÉRIOS: Artigo 10, inciso V do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica; Portaria do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014.

EVIDÊNCIAS: Listagem de Equipamentos da USF Divino Espírito Santo; Ficha de Estabelecimento da USF no CNES.

CAUSAS: A recomendação é de que os cadastros acima sejam atualizados mensalmente, sendo obrigatória a atualização, em base local e nacional, dentro de seis meses, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde n. 118/2014. O documento apresentado indica como data de atualização das informações em base nacional a

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

de 17/05/2023; entretanto, em consulta ao cadastro da USF na data de 26/06/2023, verificou-se atualização em base nacional na data de 24/06/2023. Já a última atualização em base local foi feita em 14/09/2022, portanto, há mais de seis meses.

EFEITOS: Informações desatualizadas no CNES impedem o controle efetivo do Ministério da Saúde sobre as atividades da Unidade, o que pode comprometer a liberação de recursos.

RECOMENDAÇÕES: Atualização dos serviços e equipamentos da Unidade no CNES, em base local e nacional, sempre que houver alteração nestes.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 31

DESCRIÇÃO: Os serviços disponíveis na Unidade Saúde da Família, bem como os horários de funcionamento desta e a relação dos componentes da equipe estão claramente identificados nas dependências da Unidade?

CONSTATAÇÃO: Os serviços disponíveis na Unidade Saúde da Família, bem como os horários de funcionamento desta e a relação dos componentes da equipe não estão claramente identificados nas dependências da Unidade.

CRITÉRIOS: Itens 3.1 e 3.3 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

CAUSAS: Não existe cartaz indicando os serviços disponíveis na unidade; existe cartaz com horários de funcionamento da unidade e uma relação dos servidores da mesma, porém em letras pequenas, o que dificulta a visualização.

EFEITOS: A ausência de tais informações ou a ausência de clareza na divulgação das mesmas pode comprometer o controle social e a prestação dos serviços da Unidade de forma efetiva.

RECOMENDAÇÕES: Serviços disponíveis na Unidade, horários de funcionamento desta e relação dos componentes da equipe identificados em letras grandes e na entrada da USF.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

C. G. Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

QUESTÃO DE AUDITORIA: 32

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família é acessível a pessoas com deficiência?

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família é parcialmente acessível a pessoas com deficiência.

CRITÉRIOS: Artigo 7º, inciso III e item 3.1 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica; artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 10.048/2000; artigo 11, incisos II e IV da Lei Federal n. 10.098/2000; artigos 18, 25, 56 e 57 da Lei Federal n. 13.146/2015; Ministério da Saúde. Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família (disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_estrutura_fisica_ubs.pdf>, acesso em abril 2023).

EVIDÊNCIAS: Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

CAUSAS: A Unidade conta com piso antiderrapante, com rampa de acesso e sanitário adaptado; porém, um dos consultórios médicos e o sanitário adaptado não possuem porta com maçaneta de alavanca; o sanitário adaptado é compartilhado com o público masculino sem deficiência. Há apenas sinalização visual de ambientes e serviços e não há divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário a pessoas com deficiência. Não há barra de apoio/corrimão.

EFEITOS: A ausência de barra de apoio/corrimão, de maçaneta de alavanca na porta de um dos consultórios médicos e na do sanitário adaptado, além da ausência de sanitário adaptado de uso exclusivo, podem dificultar a utilização da Unidade pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

RECOMENDAÇÕES: Instalação de barra de apoio/corrimão na rampa de acesso e de maçaneta de alavanca na porta do consultório médico faltante e na do sanitário adaptado; sanitário adaptado de uso exclusivo das pessoas com deficiência, ou ao menos com clara sinalização de prioridade de uso por esse público. Divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário a pessoas com deficiência.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

QUESTÃO DE AUDITORIA: 33

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família possui equipamentos considerados imprescindíveis à Atenção à Saúde?

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família possui equipamentos considerados imprescindíveis à Atenção à Saúde.

CRITÉRIOS: Artigo 10, inciso XV e item 3.1 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 34

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família possui materiais/insumos essenciais e suficientes à Atenção à Saúde?

CONSTATAÇÃO: **A Unidade Saúde da Família não possui materiais/insumos essenciais e suficientes à Atenção à Saúde.**

CRITÉRIOS: Artigo 10, inciso XV e item 3.1 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias); relação de materiais/insumos destinados à USF (meses setembro e dezembro 2022, março 2023); população atendida pela USF (meses setembro e dezembro 2022, março 2023).

CAUSAS: A Unidade não possuía esparadrapo nem ataduras.

EFEITOS: A ausência desses insumos pode comprometer o atendimento aos usuários, no âmbito dos curativos.

RECOMENDAÇÕES: Planejamento detalhado quanto à quantidade de insumos necessária à rotina da Unidade; adoção de mecanismos pela gestão em saúde que facilitem a interação entre as unidades e o setor de almoxarifado.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 35

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família realiza procedimentos considerados essenciais, tais como retirada de pontos, nebulização/inalação e curativos?

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES
CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br

CCP/Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família realiza procedimentos considerados essenciais, tais como retirada de pontos, nebulização/inalação e curativos.

CRITÉRIOS: Item 4.2 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Relação de procedimentos consolidados realizados pela Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 36

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família realiza ações imprescindíveis à Atenção à Saúde, tais como coletas de exames citopatológicos, consultas de pré-natal e cuidados com pacientes hipertensos e diabéticos?

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família realiza ações imprescindíveis à Atenção à Saúde, tais como coletas de exames citopatológicos, consultas de pré-natal e cuidados com pacientes hipertensos e diabéticos.

CRITÉRIOS: Itens 4.1 e 4.2 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Relação de ações em saúde realizadas pela Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023); Relação de procedimentos realizados pela Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023); Relatório Anual de Gestão

– RAG – 2022. Disponível em:
<http://www.ecoporanga.es.gov.br/uploads/filemanager/transparencia/rag_-2022.pdf>

Acesso em julho 2023.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 37

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família realiza acolhimento à demanda espontânea?

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família realiza acolhimento à demanda espontânea.

CRITÉRIOS: Item 4.1, inciso V e tópico 5, inciso VI do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Ofício SMS.ESF. n. 14/2023, no qual a Coordenadora da Atenção Primária em Saúde informou que as unidades, prioritariamente, trabalham com atendimento de consultas agendadas, reservando, contudo, quatro a oito vagas, por dia, em média, para atendimento de demanda espontânea, vagas destinadas à urgência, as quais são dobradas para

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br

Ag. B. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

as Unidades Benedita Monteiro e Divino Espírito Santo, posto possuírem duas equipes cada. Relatou-se a não possibilidade de gerar relatório exclusivo para as demandas espontâneas.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 38

DESCRIÇÃO: A gestão incentiva os profissionais da Unidade Saúde da Família a realizar cursos de capacitação, com vistas à atualização frente a novas demandas em saúde pública?

CONSTATAÇÃO: **A gestão não incentiva os profissionais da Unidade Saúde da Família a realizar cursos de capacitação, com vistas à atualização frente a novas demandas em saúde pública.**

CRITÉRIOS: Artigo 7º, inciso VII do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Manifestação por escrito das enfermeiras responsáveis pela Unidade.

CAUSAS: -----

EFEITOS: A ausência de incentivo, pela gestão, à capacitação regular dos profissionais da USF pode resultar em práticas em saúde obsoletas e em despreparo destes profissionais para lidar com novas demandas em saúde pública.

RECOMENDAÇÕES: Incentivo, por parte da gestão, à capacitação regular dos profissionais da USF, por meio de patrocínio de cursos ou outro meio adequado.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 39

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família possui consultório médico, consultório de enfermagem, sala de procedimentos/curativos, área de recepção, banheiro público e banheiro exclusivo para funcionários?

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família possui consultório médico, consultório de enfermagem, sala de procedimentos/curativos, área de recepção, banheiro público e banheiro exclusivo para funcionários.

CRITÉRIOS: Item 3.2 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família (fotografias).

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES

CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br

Acylas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

QUESTÃO DE AUDITORIA: 40

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família funciona no mínimo 40 horas semanais, cinco dias da semana, nos 12 meses do ano?

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família funciona no mínimo 40 horas semanais, cinco dias da semana, nos 12 meses do ano.

CRITÉRIOS: Item 3.3 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Verificação *in loco* na Unidade Saúde da Família; Registros de frequência dos profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022, março 2023); Ficha de identificação da Unidade extraída do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 41

DESCRIÇÃO: A equipe da Unidade Saúde da Família está responsável por uma população entre 2.000 e 3.500 pessoas?

CONSTATAÇÃO: A equipe da Unidade Saúde da Família está responsável por uma população entre 2.000 e 3.500 pessoas.

CRITÉRIOS: Item 3.3 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Documento encaminhado pela Coordenação da Atenção Básica, o qual contém o número de indivíduos cadastrados por Unidade de Saúde da Família; Listagem de profissionais da Unidade de Saúde Divino Espírito Santo, extraída do CNES. Ao analisar os documentos acima, verificou-se que a USF Divino Espírito Santo está responsável por 3.825 indivíduos. Como esta Unidade possui duas equipes, cada Equipe fica responsável por cerca de 1.912 indivíduos.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 42

DESCRIÇÃO: A Unidade Saúde da Família monitora a satisfação de seus usuários, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos, com o objetivo de registrar elogios, críticas ou reclamações?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

CONSTATAÇÃO: A Unidade Saúde da Família monitora a satisfação de seus usuários, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos, com o objetivo de registrar elogios, críticas ou reclamações.

CRITÉRIOS: Artigo 7º, inciso XV, artigo 10, inciso VII e item 3.3 do Anexo I, todos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Além da caixa para elogios e sugestões nas dependências da Unidade, esta conta com correio eletrônico (esdivino@ecoporanga.es.gov.br) e com a Ouvidoria Municipal (<http://www.ecoporanga.es.gov.br/e-ouv>) para o monitoramento da satisfação dos usuários.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 43

DESCRIÇÃO: A Equipe da Unidade Saúde da Família conta com composição mínima, tendo médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde?

CONSTATAÇÃO: A Equipe da Unidade Saúde da Família conta com composição mínima, tendo médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde.

CRITÉRIOS: Subitem 1 do item 3.4 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Listagem de Profissionais da USF Divino Espírito Santo, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES na data de 01/06/2023.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 44

DESCRIÇÃO: Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família cumprem, individualmente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais?

CONSTATAÇÃO: Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família não cumprem, individualmente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CRITÉRIOS: Artigo 10, inciso XIX e subitem 1 do item 3.4 do Anexo I, ambos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Registros de frequência dos profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022, março 2023).

CAUSAS: Na data de 23/09/2022, não houve registro de frequência dos seguintes servidores, tampouco justificativa para tanto: M.P.A.L.R. – CNES n. 210159770080003; M.R.V. – CNES

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES
CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br

Carla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

n. 980016285361571; R.S.V. – CNES n. 980016282888587; D.C.P. – CNES n. 701406638138935; V.R.A. – CNES n. 210159772450002. A servidora I.A.O.S. – CNES n. 170616052090008 não registrou frequência na parte da tarde nos seguintes dias, não apresentando justificativa para tanto: 19/12/2022 a 22/12/2022, 26/12/2022 e 30/12/2022; servidora W.S.L. – CNES n. 706007392110245 não registrou frequência na parte da tarde no dia 30/12/2022; o mesmo se deu com as servidoras M.G.D.M.A. – CNES n. 209716471050003, V.R.A. – CNES n. 210159772450002, S.C.P. – CNES n. 704205222889888, D.C.P. – CNES n. 701406638138935, R.S.V. – CNES n. 980016282888587; M.R.V. – CNES n. 980016285361571. A servidora I.A.O.S. – CNES n. 170616052090008 não registrou frequência nos dias 02, 03 e 24/03/2023, não havendo justificativa para tanto. Profissionais M. R. C. N. (CNES n. 700603453283960) e L. M. P. (CNES n. 705509476981610) com carga horária que difere da dos demais profissionais, aparentemente a menor. A USF Divino Espírito Santo conta com 22 profissionais cadastrados no CNES; entretanto, não foram apresentados os registros de frequência de todos os profissionais de saúde, tampouco justificativa para tanto.

12

EFEITOS: O não cumprimento, pelo profissional, da carga horária estipulada para o mesmo, sem justificativa legal para tanto, pode resultar em prestação deficitária dos serviços em saúde, além de ser ato potencialmente lesivo ao erário.

RECOMENDAÇÕES: Averiguação quanto às eventuais inconsistências encontradas e adoção das providências legais cabíveis.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 45

DESCRIÇÃO: Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família estão vinculados a apenas uma Equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente?

CONSTATAÇÃO: Os profissionais de saúde da Unidade Saúde da Família estão vinculados a apenas uma Equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.

CRITÉRIOS: Subitem 1 do item 3.4 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Listagem de Profissionais da USF Divino Espírito Santo, extraída do

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES
CEP n. 29.850-000

Correio eletrônico: auditoria@ecoporanga.es.gov.br

C. G. P. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES na data de 01/06/2023; Consulta ao cadastro dos profissionais no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. **Observação: para o servidor A.S.B. (CNES n. 700008407324102), não existem vínculos ativos registrados no CNES.**

QUESTÃO DE AUDITORIA: 46

DESCRIÇÃO: Há agentes comunitários de saúde suficientes para cobrir o território da Unidade Saúde da Família, estando cada agente responsável por no máximo 750 pessoas?

CONSTATAÇÃO: Há agentes comunitários de saúde suficientes para cobrir o território da Unidade Saúde da Família, estando cada agente responsável por no máximo 750 pessoas.

CRITÉRIOS: Subitem 1 e subitem 5, alínea “e” do item 3.4 do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Conforme a Listagem de Profissionais da USF Divino Espírito Santo, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES na data de 01/06/2023, e o documento com o quantitativo populacional pertencente ao território da Unidade Saúde da Família, constatou-se que a USF é responsável por 3.825 indivíduos de seu território, tendo à sua disposição 09 agentes comunitários de saúde, o que faz com que, em média, cada agente fique responsável por 425 pessoas.

13

QUESTÃO DE AUDITORIA: 47

DESCRIÇÃO: Os dados obtidos pelos agentes comunitários de saúde no território são cadastrados, preenchidos e informados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente?

CONSTATAÇÃO: Os dados obtidos pelos agentes comunitários de saúde no território são cadastrados, preenchidos e informados através do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente.

CRITÉRIOS: Artigo 7º, inciso IX, artigo 10, inciso XVII, subitem 5, alínea “h” do item 3.4 e item 4.1, inciso XV do Anexo I, todos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

EVIDÊNCIAS: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente/SISAB - Relatórios referentes aos agentes comunitários de saúde (meses setembro e dezembro 2022; março 2023).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 48

DESCRIÇÃO: São realizados o cadastramento e a atualização do cadastro e de outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos do território da Unidade Saúde da Família, no sistema de informação da Atenção Básica vigente?

CONSTATAÇÃO: São realizados o cadastramento e a atualização do cadastro e de outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos do território da Unidade Saúde da Família, no sistema de informação da Atenção Básica vigente.

CRITÉRIOS: Artigo 7º, inciso IX, artigo 10, inciso XVII e item 4.1, incisos II e XV do Anexo I, todos do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica vigente/SISAB - Relatórios referentes à Equipe de Saúde da Família (meses setembro e dezembro 2022; março 2023).

14

QUESTÃO DE AUDITORIA: 49

DESCRIÇÃO: São realizadas ações de educação em saúde para a população atendida pela Unidade Saúde da Família, conforme planejamento da equipe?

CONSTATAÇÃO: Não são realizadas ações de educação em saúde para a população atendida pela Unidade Saúde da Família, conforme planejamento da equipe.

CRITÉRIOS: Item 4.1, inciso XXIII do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Manifestação por escrito das enfermeiras responsáveis pela unidade.

CAUSAS: -----

EFEITOS: A ausência de ações de educação em saúde, as quais se concentram no aspecto preventivo, pode resultar em saturação no atendimento da Unidade, em médio e longo prazo, o que traz prejuízos para a saúde pública e maiores gastos na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

RECOMENDAÇÕES: Realização regular de ações de educação em saúde, por meio de encontros, palestras e exposições junto à comunidade, dentre outras, com vistas a promover a prevenção em saúde.

MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS: Ante a ausência de manifestação do responsável pela unidade auditada, aparentemente não houve adoção de medida saneadora para a inconsistência detectada.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 50

DESCRIÇÃO: São realizadas visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde do território, com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe, conforme as necessidades de saúde da população?

CONSTATAÇÃO: São realizadas visitas domiciliares pelos agentes comunitários de saúde do território, com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe, conforme as necessidades de saúde da população.

CRITÉRIOS: Subitem 4.2.6, alínea “a”, inciso III do Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 2 de 2017 – Política Nacional da Atenção Básica.

EVIDÊNCIAS: Em consulta à Relação de visitas domiciliares feitas pelos agentes comunitários de saúde do território da Unidade Saúde da Família, nos meses de setembro e dezembro 2022 e março de 2023, verificou-se que, em conjunto, os agentes realizaram, nesse período, o total de 7.223 visitas domiciliares.

CONCLUSÕES

Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que a Unidade Saúde da Família Divino Espírito Santo, dos 25 (vinte e cinco) quesitos analisados, apresentou inconformidade em 08 (oito) quesitos, o que demanda meticulosa análise das constatações acima, por parte da gestão, para que, desejando, em atenção ao disposto no artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, traga, por meio de **plano de ação**, medidas para sanar as inconformidades reconhecidas ou para aperfeiçoar ações em conformidade.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AUDITORIA

Ecoporanga/ES, 15 de agosto de 2023.

Ágatha Gill Barbosa Passos
ÁGATHA GILL BARBOSA PASSOS

Auditora Pública Interna

Matrícula 406640